



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de voz e dados conforme especificações:

2. TELEFONIA

2.1 Equipamentos: (Locação)

Fornecimento e instalação

Quantidade	Descrição:
01	<ul style="list-style-type: none">- Plataforma voip- 03 troncos IP (SIP)- 24 ramais digitais;- Capacidade de atendimento automático;- Chamada via IP;- Identificação de chamadas;- Plano de numeração flexível;- Seleção automática de linhas;- Transferência de chamadas para números externos;

2.2. INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna/SP, CEP 18150-000;

- Instalação e teste de funcionamento de ramais analógicos em todos os



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Gabinetes da Câmara Municipal, utilizando-se a estrutura de cabeamento telefônico analógico da Câmara Municipal;

3. PLANO DE VOZ

- Chamadas Ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional, podendo ser exigido uso de código de seleção de prestadora (CSP);
- A instalação e teste do serviço SIP serão executadas em até 30 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Contrato, exceto quando a tecnologia utilizada para prestação dos serviços for diferente de GPON, onde para este caso o prazo de instalação e teste do serviço poderá ser estendido, a critério da contratante, em até 60 dias;
- O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação do produto em função do Ciclo de Faturamento;

4. PORTABILIDADE DO NÚMERO TELEFÔNICO

- A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos necessários para a portabilidade do número telefônico **(15) 3241-1266** para a operadora escolhida pela CONTRATANTE, respeitando os prazos e normas estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e pelas operadoras envolvidas.
- A portabilidade deverá ser concluída sem interrupção prolongada do serviço telefônico, de forma a garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as diligências técnicas e administrativas necessárias para a efetivação da portabilidade, incluindo, mas não se limitando a, envio de documentos, comunicação com a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

operadora de origem e destino, e acompanhamento do processo até sua conclusão.

- Eventuais custos relacionados ao processo de portabilidade serão suportados pela CONTRATADA, exceto aqueles que forem atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE por força de norma regulatória.

5. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 Mbps

Quantidade	Serviço	Velocidade	Endereço de Instalação:
01	IP Dedicado	200 Mbps	Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jd. Vergel de Una, Ibiúna/SP – CEP 18150-000

5.1.ESPECIFICAÇÕES

- Acesso Internet Dedicado na velocidade e especificações mínimas deste item e seus subitens conforme tabela abaixo:
- Acesso:
- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Fornecimento de 4 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

5.2. ROTEADOR

- O roteador deverá ser fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.3. INSTALAÇÃO

- Toda a infraestrutura externa para a instalação até a sala do Servidor, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

5.4. Velocidade de acesso;

- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;
- A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

5.5. BACKBONE

- Possuir várias saídas para backbone própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;
- Possuir declaração de capacidade de no mínimo 1.000 Gbps de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Características Gerais dos serviços

- 6.1.1. Prestação de serviços de locação de equipamento de telefonia, com serviço de voz, e serviço de acesso corporativo à internet, em banda



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

dedicada, com velocidade inicial de 200 Mbps.

- 6.1.2. O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos de 12 meses até o máximo de 120 meses.
- 6.1.3. À critério do contratante, a qualquer momento poderá ser solicitada a alteração na velocidade inicial contratada, sendo que o pagamento do serviço será efetuado conforme o fator de multiplicação.
- 6.1.4. Deverá ser provida conexão dedicada e serviços de voz, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;
- 6.1.5. A contratada deverá prover e instalar o equipamento telefônico responsável pela conexão com os serviços de voz, bem como roteador, nas dependências da contratante (sala Servidor), sem custo à contratante.

7. GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

- 6.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de instalação dos equipamentos e início de funcionamento do objeto do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses;

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. Caberá ao fiscal do contrato designado a fiscalização dos prazos contratuais para entrega dos serviços, atendimento a chamados corretivos, atendimento a solicitação de mudança de configurações e outros.
- 8.2. Caberá ao fiscal do contrato, a verificação da prestação dos serviços de acordo com os parâmetros solicitados.
- 8.3. Caberá ao fiscal do contrato informar as inconformidades observadas durante a execução dos serviços e recomendar a aplicação das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

penalidades previstas no contrato.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1.O pagamento será efetuado mensalmente, descontado o valor das penalidade, se houver;

9.2.A fatura mensal de prestação dos serviços de comunicação de voz e dados deverá ser única.

Ibiúna, 19 de setembro de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral